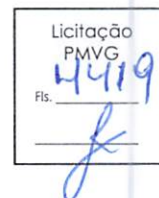




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

Validade: 12(doze) meses.

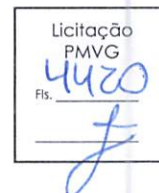
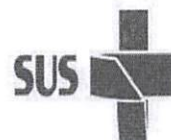
Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande - MT CEP 78.135-730, neste ato sendo representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado o **AMP HOSPITALAR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 16.698.619/0001-51, situada na Avenida Guarapari n.127 QD 29 LOTE 08 Bairro: JD. Atlântico CEP:74.343-020, Goiânia - GO, Telefone:(62) 3207-3031 endereço eletrônico: amphlicita02@gmail.com sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Antônio Pinto da Costa, inscrito no CPF n. 229.271.581-34, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 01, 11, 12, 15, 16, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 78, 80, 81, 85, 91, 92, 94, 95, 96, 103, 142, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 186 e 187** com o valor total de **R\$ 423.735,32** (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 04/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

1.2 Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 04/2023, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 782032/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

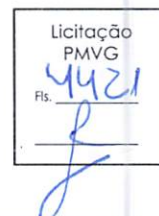
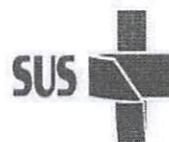
2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

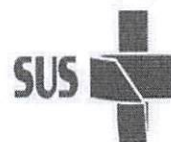
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MAR CA	QT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abridor de Boca Tipo Molt tamanho pequeno, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho do abridor, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Autoclavável.	UNID	6B	50	R\$ 179,90	R\$ 8.995,00
11	Anestésico articaína HCl 4% com Epinefrina 1/100.000. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada.	CX	DFL	744	R\$ 154,99	R\$ 115.312,56
12	Anestésico a base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina - Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Forma de apresentação: Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada.	CX	DFL	480	R\$ 94,08	R\$ 45.158,40
15	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 - Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Forma de	CX	DFL	744	R\$ 98,84	R\$ 73.536,96



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



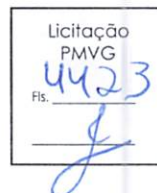
PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	apresentação: Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada.					
16	Anestésico à base e benzocaína 20% para uso tópico, apresentado na forma de um gel de alta viscosidade, hidrossolúvel e de baixa tensão superficial, proporcionando ação imediata e prolongada devido ao seu total contato com os tecidos. Sabores: framboesa ou tutti frutti. Forma de apresentação: Pote com 12 gramas.	PT	DFL	380	R\$ 8,62	R\$ 3.275,60
53	Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para técnica da ART. cor A3. Caixa com Pó e Líquido - Cimento ionômero de vidro para técnica da ART. É um cimento de presa rápida, presa química, possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessária a criação de retenções. Indicado para ART, Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Possui CE (Certificação Européia). Indicado para Restaurações de dentes decíduos, restaurações tipo classe III e V, reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas, para tratamento restaurador atraumático (ART) e Cimentações Provisórias de coroas. Cor A3. Forma de apresentação: 1 frasco de cimento em pó com 10g (ionômero de vidro micronizado ingredientes inativos: pigmentos (Óxidos de Ferro), cargas (Sílica e Zircônia), fluoretos (Fluoreto de Potássio), 1 frasco de líquido com 8ml (ácido poliacrílico e ácido tartárico ingredientes inativos: água deionizada, 1 dosador de pó e 1 bloco de espátulação. Autopolimerizável (quimicamente ativado). Padrão de qualidade similar FGM ou superior.	CX	FGM	580	R\$ 21,00	R\$ 12.180,00
59	Cone acessório de guta percha R4 (FM) - Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com cones de guta percha com calibres e conicidades referente ao tamanho FM. Comprimento: 28 mm. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENT SPLY	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



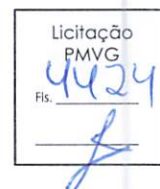
PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

60	Cone acessório de guta percha R5 (M) - Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com cones de guta percha com calibres e conicidades referente ao tamanho M; comprimento: 28 mm; Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENT SPLY	180	R\$ 26,50	R\$ 4.770,00
61	Cone acessório guta percha R7 (XF) 28 mm de comprimento, composto de guta percha, oxido de zinco, corantes minerais. Extra fino (XF/FM), embalado em caixa com 120 pontas em media, constando externamente com marca comercial, procedência de fabricação e validade. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENT SPLY	150	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
62	Cone acessório guta percha R8 (FF), 28 mm de comprimento, composto de guta percha, oxido de zinco, corantes minerais. Forma de apresentação: Embalado em caixa com 120 pontas em media, constando externamente com marca comercial, procedência de fabricação e validade.	CX	DENT SPLY	150	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
63	Cone principal de guta percha 1ª serie 15/40, com 28 mm de comprimento, contando externamente calibração, marca comercial, fabricante e validade. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENT SPLY	250	R\$ 26,50	R\$6.625, 00
64	Cone principal de guta percha 2ª serie 45/80, com 28 mm de comprimento, contando externamente calibração, marca comercial, fabricante e validade. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENT SPLY	150	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
65	Cone de papel absorvente calibre 25 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENT SPLY	180	R\$ 26,50	R\$ 4.770,00
66	Cone de papel absorvente calibre 30 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	CX	DENT SPLY	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



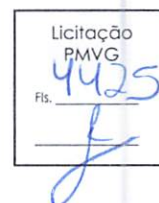
PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

67	Cone de papel absorvente calibre 35 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	CX	DENT SPLY	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
68	Cone de papel absorvente calibre 40 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	CX	DENT SPLY	180	R\$ 26,50	R\$4.770, 00
69	Cone de papel absorvente 2ª Série 45/80 - De 28 mm de comprimento, caixa com calibração, marca comercial e fabricante. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENT SPLY	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
74	Endo ice spray - Spray para teste de vitalidade dos dentes, Forma de apresentação: Frasco spray com 200 ml, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação e validade. Embalagem com 1 unidade.	UN	IODO NTOS UL	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
78	Esponja hemostática - Esponja hemostática obtida da gelatina liofilizada de origem porcina e esterilizada por raios gama. Cada esponja com a dimensão de 5cm x 7cm, com espessura de 1mm, combinado com o art.31 da Lei 8078/90, Portaria Conj. N. 1 de 23/1/96- m saúde. Forma de apresentação: Envelope 10 unidades.	ENV	MAQU IRA	200	R\$ 52,20	R\$10.44 0,00
80	Escova de Robson cônica - preta. Feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade cônica . Preta para contra ângulo. Empresa com ISO 9002, Certificação Européia (CE) e ISO 13488. Embalagem com 1 unidade.	UN	IODO NTOS UL	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
81	Escova de Robson plana - preta. Feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade cônica . Preta para contra ângulo. Empresa com ISO 9002, Certificação Européia (CE) e ISO 13488. Embalagem com 1 unidade.	UN	IODO NTOS UL	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



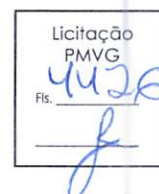
PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

85	Filme para radiografia periapical para adulto, medindo 3x4cm. Filme de velocidade rápida (E) para redução da exposição à radiação pode ser processado manualmente, alto contraste, com uma redução de exposição de até 60% em relação aos filmes de velocidade D. Forma de apresentação: Caixa com 150 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento. Padrão De Qualidade Similar à kulzer ou Superior.	CX	CARE STRE AN	250	R\$ 195,50	R\$ 48.875,00
91	Fita matriz de aço inox, para restaurações de amalgama em rolo de 5mm x 50 cm. Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (Unidade)	UN	PREV EN	550	R\$ 1,70	R\$ 935,00
92	Fita matriz de aço inox, para restaurações de amalgama em rolo de 7mm x 50 cm. . Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (Unidade)	UN	PREV EN	550	R\$ 1,70	R\$ 935,00
94	Flúor gel acidulado - Fluoreto de sódio em gel tópico a 1,23%. Forma de apresentação: Frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade.	FRS	IODO NTOS UL	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
95	Flúor gel neutro - Fluoreto de sódio em gel tópico a 2%. Forma de apresentação: Frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade.	FRS	IODO NTOS UL	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
96	Flúor verniz - a base de resina natural ou sintética com 5% de fluoreto de sódio ou 2,26% de íon flúor, compatível com aplicação tópica de flúor, com acessórios conforme o fabricante, contando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Apresentação: kit contendo 01 frasco de 10 ml de verniz e 01 frasco de 10 ml de solvente. (Unidade)	UN	FGM	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

103	Kit para polimento de resinas composta. Indicado para acabamento e polimento de restaurações de resinas compostas. Fabricado em pontas tipo Jiffy abrasivas de silicone, isentas de látex, impregnadas com carбето de sílico e partículas de óxido de alumínio, autoclaváveis, para uso em contra-ângulo, material inerte e seguro. Embalagem com 03 unidades nas cores: verde, amarelo e branco, em 03 granulações: grossa, média e fina + o broqueiro, Na embalagem deverá conter a marca comercial, procedencia de fabricação e validade. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	MICR ODON T	150	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
142	Paramonoclorofenol canforado - Para tratamento endodontico. Possui ação bactericida de amplo espectro. Quantidades mínimas deste produto são bastante eficazes para a medicação de todo o canal radicular. Apresentação: Frasco com 20ml, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, validade minima de 2 anos da data de entrega.	UN	BIODI NAMI CA	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
154	Pinça Clínica para algodão Nº 317 de 17 cm constituído de 2 partes: representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Sua parte interna é lisa e a ponta ativa, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo a pega. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado em aço inoxidável	UN	CASSI FLEX	800	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.					
157	Pontas para uso odontológico supragengival - Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico Modelo BIOSCALER marca ORTHUS já existente na rede. Ponta para região supragengival. Embalagem com 1 unidade.	UN	HOLD ENT	60	R\$ 68,34	R\$ 4.100,40
158	Pontas para uso odontológico subgengival- Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico Modelo BIOSCALER marca ORTHUS já existente na rede. Ponta para região subgengival.	UN	HOLD ENT	60	R\$ 68,27	R\$ 4.096,20
159	Pontas para uso odontológico interproximal- Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico Modelo BIOSCALER marca ORTHUS já existente na rede. Ponta para região interproximal. Embalagem com 1 unidade.	UN	HOLD ENT	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
160	Pontas para uso odontológico supragengival Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico marca ALT já existente na rede. Ponta para região supragengival.	UN	HOLD ENT	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
161	Pontas para uso odontológico subgengival Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico marca ALT já existente na rede. Ponta para região subgengival.	UN	HOLD ENT	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
162	Ponta para uso odontológico rinterproximal Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico marca ALT já existente na rede. Ponta para região interproximal.	UN	HOLD ENT	60	R\$ 58,02	R\$ 3.481,20



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

186	Tira de aço para acabamento de amálgama 4mm - tira abrasiva de aço monoface, com centro neutro, material aço inoxidável óxido de alumínio - espessura 4 mm peso: 0.01 kg. Pacote com 12 unidades.	ENV	BIODI NAMI CA	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
187	Tira de aço para acabamento de amálgama 6 mm - tira abrasiva de aço monoface de aço com centro neutro - espessura 6 mm, peso: 0.01 kg. Pacote com 12 unidades.	ENV	BIODI NAMI CA	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 423.735,32 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)						

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 O prazo de entrega dos PRODUTOS será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2 . A entrega dos PRODUTOS deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de PRODUTOS – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande - MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.3 Da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

6.2 O objeto será **recebido provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.

6.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMBALAGENS DOS PRODUTOS.

7.1 AS EMBALAGENS DEVERÃO conter prazo de validade.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS.

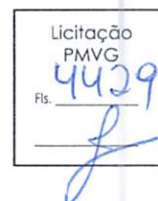
8.1 OS PRODUTOS DEVERÃO conter prazo de validade.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 10.1** Ofertar Materiais Odontológicos de primeira qualidade;
- 10.2** A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- 10.3** Fornecer os itens, novos, de primeiro uso; em embalagens individualizadas, plásticas e transparentes, devidamente lacrados, trazendo os dados de identificação e procedência em cada embalagem individualizada, cumprindo todas as normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os bens, peças e mão de obra necessária aos serviços de entrega.
- 10.4** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.
- 10.5** Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 10.6** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do produto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
- 10.7** Responsabilizar-se por todas as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, bem como custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/materiais; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- 10.8** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.9** Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.
- 10.10** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente e que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.11** A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os Materiais Odontológicos quando da entrega à Administração.
- 10.12** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

10.13 No caso da utilização de materiais importados devem ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

10.14 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

11.1 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

11.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

11.3 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

11.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

11.5 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

11.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

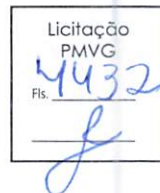
13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

14.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

14.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

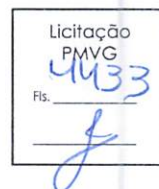
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS PENALIDADES.

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

16.4. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.5. DA ADVERTÊNCIA

16.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.6. DA MULTA

16.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

16.6.2.A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.6.3.A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.6.4.Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

16.7.1.A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.7.2.A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

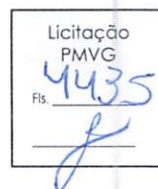
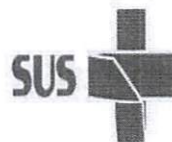
16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

16.8.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

16.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

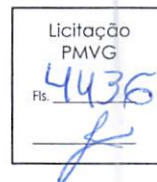
17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000
2307	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 A fiscalização da futura Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficara a cargo dos seguintes servidores:

19.4.1 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, Brasileira, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 18094, -mail: giza.gata10@hotmail.com.

19.4.2 SUPLENTE DE FISCAL: servidor **ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 132863, e-mail: odenir.o@gmail.com.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

AMP HOSPITALAR
EIRELI:1669861900015
1

Assinado de forma digital por
AMP HOSPITALAR
EIRELI:16698619000151
Dados: 2023.05.18 14:20:59 -03'00'

AMP HOSPITALAR EIRELI - ME